

ANEXO V

SUB-ANEXO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES

Jornada de Trabalho — 40 Horas Semanais

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	Salário Atual	Coeficiente de Enquadramento	DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA		A	V
					Inicial	Final		
Encarregado de Setor Técnico	9.406,00	1,3800	Farmacêutico Encarregado	SQF-I	43	66	V	VE-5

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.670, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Centro Comunitário de Mongaguá — Mongaguá — GE — 3043/78:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Instituto de Café do Estado de São Paulo — Delegacia Regional de Santos — Rua Frei Gaspar, 3 — 2.º andar sl 10 — Santos — CAM. 1924/77;

1 — 2 banquetas de madeira — PI — 5039 — 5079 (itens 17 a 40);

2 — 1 relógio de parede — PI — 5042 — (item 18);

3 — 1 divisão de madeira com 24 prateleiras — PI — 5084 (item 25);

4 — 1 porta chapéu de coluna — PI — 5056 (item 31);

5 — 2 cadeiras de madeira — PI — 5131 e s/s (itens 82 e 87);

6 — 1 mesa de madeira com 4 gavetas — PI — 5102 (item 47);

7 — 1 mesa de madeira — PI — 5153 — (item 55);

8 — 1 mesa de madeira com gaveta — PI — 0330 (item 71);

II — Centro Espírita Perseverança — Capital — GE — 2480/78:

a) pertencentes à Secretaria da Administração — Departamento de Administração — Sede, Mobral e Divisões Regionais — Rua do Ouvidor, 63 — CAM — 1808/78;

1 — 1 máquina de escrever manual Olivetti com 80 espaços — número de fabricação 2179313 — PI — SPS — 0425 (item 1);

2 — 1 máquina de somar elétrica marca Facit — número de fabricação 693050 — PI — 0563 (item 9);

3 — 1 arquivo de aço com 2 gavetas marca Bernardini — PI — CDC — 0863 (item 12);

b) pertencentes à Secretaria da Administração — Coordenadoria da Administração de Material — Comissão Central de Compras do Estado — Av. Torres de Oliveira, 368 — CAM — 1754/75;

1 — 1 mesinha de madeira para máquina de escrever com 1 gaveta — PI — SF — 81624 (item 10).

Artigo 2.º — O Instituto de Café do Estado de São Paulo procederá a baixa patrimonial dos materiais que alude a alínea "a" do inciso I, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.671, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Prefeitura Municipal de Birutiba Mirim — GE — 06-78:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Administração Superior — Sede — Departamento de Administração — AS 32 — Serv. Almoxxarifado — Rua Monsenhor Andrade, 746 — CAM. — 956-77;

1 — 2 fichários de aço com 8 gavetas — PI — 89498 e 89504 (item 10);

II — Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco — GE. — 76-78:

a) pertencentes à Secretaria da Promoção Social — Departamento de Administração — Sede, Mobral e Divisões Regionais — Rua do Ouvidor, 63 — CAM. — 1808-78;

1 — 2 fichários de aço com 2 gavetas grandes marca Abrahão — PI — CDC — 1961 e CDC — 1962 — (itens 18-19).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a alínea "b", 2.º do inciso III do artigo 1.º do Decreto n.º 11.169, de 15 de fevereiro de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 10 de novembro de 1978

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.620, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre ampliação do limite de empenhamento estabelecido pelo artigo 8.º do Decreto 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto 11.111, de 23 de janeiro de 1978

Retificação

em Quadro Anexo ao Decreto n. 12.620, de 9 de novembro de 1978

Órgão:

... — Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas no Processo

onde se lê: CTNP — 00173-78

leia-se: CENP — 00173-78

DECRETO N.º 12.627, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.491, de 13 de dezembro de 1977, e da outras providências.

Retificação

Artigo 1.º —

09 — Secretaria da Saúde

Suplementa

...

... — Atendimento Médico e Hospitalar

em Correntes

onde se lê: 35

leia-se: 350

DECRETO N.º 12.632, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.491, de 13 de dezembro de 1977

Retificação

Artigo 2.º —

18 — Secretaria da Segurança Pública

Suplementa

...

onde se lê: 4.3.2.2 — Amortização de Impréstimos

leia-se: 4.3.1.2 — Amortização de Empréstimos

DECRETO N.º 12.635, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei 1.491, de 13 de dezembro de 1977

Retificação

Artigo 1.º —

16 — Secretaria dos Transportes

Suplementa

...

onde se lê: 16.07.0.20.2.001 — Coordenação Geral da Pasta

leia-se: 16.07.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta

DECRETO N.º 12.637, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do inciso I, artigo 7.º da Lei n. 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e da outras providências

Retificação

Artigo 3.º —

em Anexo I

20 — Secretaria da Fazenda

...

onde se lê: ... — Coordenadoria das Entidades Descentralizadas

leia-se: ... — Coordenação das Entidades Descentralizadas

DECRETO N.º 12.638, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP

Retificação

Artigo 2.º — ...

Suplementa

... — Outros Materiais de Consumo

em Correntes

onde se lê: 1.030.000

leia-se: 1.030.000